



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
"Gabinete da Presidência"

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.930/2018
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

Reconhece as Cambindas Brilhantes de Lucena como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida as Cambindas Brilhantes de Lucena como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente